



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 825, de 15 de setembro de 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar /  
Convênio, prorrogá-lo e ou renová-lo e  
firmar aditivos, com o Governo do Esta-  
do de São Paulo através da Secretaria /  
de Estado dos Negócios da Agricultura, e  
dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro-  
mulgo a seguinte lei:

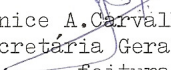
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Santa Cruz da  
Conceição autorizado a celebrar convênio, prorrogá-lo e ou renová-  
lo e firmar aditivos, com o Governo do Estado de São Paulo, atra-  
vés da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, objetivan-  
do colaboração mútua para execução de trabalhos na Microbacia do  
Córrego São Joaquim, neste município, dentro do Programa Nacional/  
de Microbacias Hidrográficas (PNMH).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, ressalvadas a lei nº 755 de 29 de abril de 1988 e  
revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de setembro de 1.989.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta  
Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos/  
local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária Geral da Pre-  
feitura